



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Prefeitura Municipal, tem como objetivo fundamental assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria técnica em transparência municipal. Este documento é um passo crucial para a elaboração do Termo de Referência.

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 45, I, do Decreto).

O Município de Tangará da Serra/MT, reconhecido como um dos polos de maior desenvolvimento econômico e social do interior do Estado, apresenta crescimento contínuo em diversos setores, notadamente na agroindústria, agricultura e prestação de serviços. Tal expansão reflete-se na crescente demanda por transporte aéreo, tanto de passageiros quanto de cargas, exigindo do Poder Público a modernização e reestruturação de sua infraestrutura aeroportuária.

O Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza” (SWTS), inaugurado em 1999 e localizado a aproximadamente 8 km do centro urbano, conta atualmente com pista de 1.500 m x 30 m asfaltada e encontra-se homologado na Categoria 2C, uma vez que, segundo o Plano Aeroviário Estadual (2004–2024), o aeródromo foi classificado como Aeroporto Regional, em razão de seu potencial socioeconômico e da expectativa de incremento de demanda por transporte aéreo regular.

Contudo, a infraestrutura atual encontra-se limitada frente ao aumento das atividades econômicas e turísticas da região, ao passo que, o crescimento da circulação de pessoas e mercadorias tem exigido intervenções estruturais capazes de ampliar a capacidade operacional e assegurar a conformidade do aeroporto com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), da Organização de Aviação Civil Internacional (ICAO) e demais legislações correlatas.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a Elaboração, Estruturação e Modelagem da Concessão da Área de Hangares do Aeroporto Municipal de Tangará da Serra/MT, com vistas à atração de investimentos privados em infraestrutura aeroportuária.

O objeto abrange a realização de estudos de engenharia e modelagem econômico-financeira de modo a subsidiar o Município na celebração de parceria com a iniciativa privada para a construção, ampliação, operação e exploração de hangares e áreas correlatas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

A precarização da infraestrutura aeroportuária regional representa um entrave ao desenvolvimento econômico local, pois limita a expansão da aviação civil e restringe a integração do município a centros regionais e nacionais.

Logo, a modernização e regularização do Aeroporto de Tangará da Serra são medidas estratégicas para fomentar a competitividade regional, estimular o turismo, atrair investimentos e consolidar o município como um polo logístico e de negócios.

A adoção de um modelo de concessão aeroportuária, alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e às políticas públicas de fomento à infraestrutura, permitirá maior agilidade na implementação dos investimentos, além de viabilizar a troca de experiências técnicas e gerenciais com o setor privado, otimizando a gestão dos ativos públicos e garantindo sustentabilidade financeira à operação do aeroporto municipal.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de desenvolver estudos técnicos especializados que possibilitem a estruturação de uma concessão eficiente, segura e atrativa para investidores, assegurando o atendimento às normas técnicas e regulatórias, a melhoria da infraestrutura e a ampliação da capacidade operacional do Aeroporto Municipal de Tangará da Serra/MT.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (art. 45, II, do Decreto).

A contratação proposta, voltada à contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração, estruturação e modelagem da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza”, no Município de Tangará da Serra/MT, encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico e setorial da Administração Municipal, notadamente às diretrizes voltadas ao fomento do desenvolvimento econômico local, modernização da infraestrutura pública e promoção de parcerias com a iniciativa privada como meio de aprimorar a eficiência na gestão de ativos públicos.

Embora a contratação não esteja expressamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício vigente, sua inclusão superveniente e justificada decorre da identificação de oportunidade estratégica e de interesse público relevante, associada à necessidade de dar prosseguimento ao projeto de requalificação e exploração econômica da área aeroportuária municipal, cuja importância foi reconhecida pela Administração.

A decisão pela realização da contratação foi previamente aprovada pela autoridade competente, observando-se as diretrizes do art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e fundamentada



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

em razões de interesse público, viabilidade técnica e oportunidade administrativa, uma vez que a execução do projeto depende da obtenção de estudos técnicos integrados e consistentes, condição indispensável para sua futura modelagem e submissão à análise dos órgãos de controle e das agências reguladoras setoriais (ANAC e DECEA).

Dessa forma, ainda que a contratação não conste originalmente do Plano Anual de Contratações, ela mantém coerência e alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário do Município, integrando-se às políticas públicas voltadas à modernização da infraestrutura municipal, ampliação da capacidade de investimento privado e promoção do desenvolvimento econômico sustentável, em conformidade com o disposto no art. 45, II, do Decreto nº 11.246/2023 e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (art. 45, III, do Decreto).

A estimativa das quantidades a serem contratadas nesta demanda refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria voltados à elaboração, estruturação e modelagem da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza”, em Tangará da Serra/MT.

Por se tratar de **serviço de natureza intelectual e singular**, a contratação não envolve a mensuração de quantitativos físicos de bens, mas sim a **definição de escopo técnico e de etapas metodológicas**, as quais configuram o objeto em sua totalidade.

Assim, a estimativa da contratação foi elaborada com base em fatos concretos e parâmetros de mercado, obtidos a partir de consultas a projetos análogos realizados em outros municípios e referências técnicas de órgãos públicos e instituições especializadas em modelagens de concessões aeroportuárias.

O dimensionamento do escopo considera o porte e a complexidade do Aeroporto Municipal, a área total destinada aos hangares, o potencial de atração de investimentos privados e a necessidade de compatibilizar o projeto com as normas regulatórias da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e demais órgãos competentes.

A estimativa técnica contempla a execução das seguintes etapas interdependentes, que fundamentam o cálculo global da contratação:

1. Levantamento e diagnóstico técnico e econômico da infraestrutura aeroportuária existente;
2. Estruturação da econômico-financeira e operacional da concessão;
3. Elaboração dos estudos de viabilidade, do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
4. Apoio técnico à fase de consulta e audiência pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

5. Consolidação dos produtos finais e entrega dos estudos completos à Administração, contemplando todas as análises técnicas e econômico-operacionais necessárias ao encaminhamento das etapas subsequentes do projeto.

Cada uma dessas etapas será executada de forma sequencial e integrada, compondo o escopo total da consultoria contratada, razão pela qual **não há fracionamento ou subdivisão em itens**.

A memória de cálculo que embasa o valor estimado da contratação considerou a complexidade técnica das atividades, o número estimado de profissionais especializados necessários (economia e de engenharia), o prazo previsto para conclusão dos serviços e os custos médios praticados no mercado para projetos semelhantes.

Foram também avaliadas interdependências com outras contratações em curso ou planejadas pela Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas à gestão e operação do aeroporto, a fim de evitar sobreposição de esforços, otimizar recursos e garantir economia de escala no planejamento estratégico da infraestrutura aeroportuária.

Dessa forma, a estimativa das quantidades e valores foi fundamentada em parâmetros técnicos e econômicos verificáveis, compatíveis com as demandas da Administração e com o objetivo de garantir uma contratação eficiente, racional e vantajosa, em conformidade com o disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 45, inciso IV, do Decreto Municipal.

4. Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da escolha da solução

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar, analisar e comparar as alternativas técnicas e metodológicas disponíveis para atender à necessidade de estruturação da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza”, considerando os aspectos técnicos, econômicos, regulatórios e de governança que envolvem empreendimentos dessa natureza.

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução demanda **capacidade multidisciplinar e experiência comprovada em modelagens de concessão de ativos públicos**, a equipe de planejamento realizou pesquisa junto a fontes diversas, abrangendo:

- **Contratações similares** realizadas por outros entes federativos, notadamente Municípios de porte e perfil econômicos próximos a Tangará da Serra, além de capitais que estruturaram concessões ou parcerias voltadas à aviação regional;
- **Experiências conduzidas pela Infraero**, com destaque para os modelos de estruturação de concessões aeroportuárias que serviram como referência metodológica;
- **Consultas a empresas e escritórios especializados** em estruturação de concessões e parcerias público-privadas, com histórico de atuação no setor aeroportuário e em infraestrutura logística;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

- **Publicações técnicas e estudos de mercado** disponíveis em sítios eletrônicos de associações e órgãos do setor, como ANAC, Ministério de Portos e Aeroportos e Instituto Brasileiro de Aviação, INFRAERO, entre outros.

A análise dessas fontes permitiu identificar três soluções alternativas potencialmente aplicáveis ao contexto do Município:

Soluções analisadas	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1 – Elaboração interna pela equipe técnica municipal	Menor custo direto; aproveitamento da equipe própria.	Inviável tecnicamente, dada a ausência de equipe multidisciplinar especializada; risco elevado de falhas técnicas e atraso; dependência de capacitação específica e apoio externo.
Solução 2 – Contratação de empresa de consultoria não especializada em concessões, mas com experiência em planejamento urbano ou infraestrutura	Custo possivelmente menor; maior disponibilidade de fornecedores.	Falta de expertise específica em concessões aeroportuárias; risco de impropriedade nos estudos de viabilidade e na estruturação econômico-financeira; necessidade de retrabalho ou complementação posterior.
Solução 3 – Contratação de empresa de consultoria técnica especializada com experiência comprovada no setor aeroportuário	Elevado grau de especialização técnica; segurança jurídica e regulatória; soluções consolidadas e aderentes às normas da ANAC; maior confiabilidade na análise econômico-financeira e no potencial de atração de investidores privados; possibilidade de replicar metodologias já testadas.	Custo mais elevado em relação às alternativas; número reduzido de fornecedores com esse nível de qualificação.

Após análise comparativa, concluiu-se que a **Solução 3 é a que melhor atende ao interesse público, por oferecer o nível de complexidade técnica e segurança jurídica** indispensável à modelagem de uma concessão aeroportuária.

Essa alternativa demonstra o melhor custo-benefício global, considerando não apenas o valor monetário direto da contratação, mas também a redução de riscos de insucesso, a economia de tempo e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

recursos administrativos e o potencial de retorno econômico-social que a concessão trará ao Município.

Ressalte-se que, em se tratando de objeto técnico e especializado, o mercado fornecedor é naturalmente mais restrito, concentrando-se em empresas de consultoria que atuam nacionalmente; ainda assim, o levantamento evidenciou existência de pluralidade suficiente de potenciais consultores, de modo a assegurar a competitividade e a economicidade do certame.

O levantamento também constatou que os modelos metodológicos mais eficazes envolvem a integração de análises econômicas, financeiras e de engenharia, com foco na sustentabilidade da concessão e no equilíbrio econômico-financeiro de longo prazo, o que será refletido no Termo de Referência.

Adicionalmente, observa-se que a contratação de serviços especializados para a elaboração, estruturação e modelagem da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal exige não apenas análises de engenharia e modelagem econômico-financeira, mas também capacidade técnica avançada para compatibilizar aspectos regulatórios do setor aéreo, práticas consolidadas de estruturação de projetos de infraestrutura e metodologias de avaliação de desempenho em empreendimentos aeroportuários.

Tais competências são inerentes a equipes multidisciplinares que usualmente envolvem engenheiros especializados em infraestrutura aeroportuária, economistas com formação em modelagem de concessões, analistas de transporte aéreo e profissionais com experiência específica em projetos correlatos.

Verificou-se, ainda, que o Município não dispõe, em seus quadros permanentes, de engenheiros com especialização em infraestrutura aeroportuária, de economistas com experiência em modelagem de concessões ou de profissionais com atuação prévia em estudos aeronáuticos aplicados.

Trata-se de um conjunto de conhecimentos que não integra as atribuições técnicas ordinárias das equipes municipais, cuja formação se volta ao atendimento das demandas administrativas correntes, não abrangendo temas tecnicamente aprofundados relacionados ao modal aeroviário.

Essa lacuna técnica interna reforça a necessidade de contratação de consultoria especializada, uma vez que o projeto demanda habilidades e metodologias avançadas que excedem as competências disponíveis no quadro municipal, sendo determinantes para a precisão das análises, para a consistência das simulações técnico-econômicas e para a adequada definição dos parâmetros de operação e desenvolvimento da área aeroportuária.

Somado a isso, o contrato a ser estruturado apresenta natureza inédita na realidade municipal, envolvendo riscos relevantes e necessidade de conformidade simultânea com normas e padrões técnicos específicos da aviação civil, diretrizes internacionais de infraestrutura aeroportuária, requisitos operacionais e metodologias de sustentabilidade econômico-financeira. Esses elementos, pela sua especificidade e pelo impacto potencial sobre a eficiência do aeroporto e sua integração logística, demandam expertise técnica altamente especializada, não disponível internamente.

Dessa forma, conclui-se que a estrutura administrativa municipal não dispõe de conhecimentos específicos em infraestrutura e regulação aeroportuária, modelagens técnicas de concessão, análise



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

multidisciplinar de engenharia e economia aeronáutica, ou avaliação técnica dos requisitos operacionais do setor.

Por essa razão, a consultoria especializada não substitui atribuições internas, mas atua como instrumento complementar indispensável para garantir precisão técnica, coerência metodológica e mitigação dos riscos inerentes à complexidade do projeto.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada que integre as dimensões engenharia, economia, regulação setorial e análise operacional, assegurando a articulação entre os aspectos técnicos que compõem a modelagem da concessão, considerando-se a singularidade do objeto e a impossibilidade de execução interna do apoio técnico demandado.

Dessa forma, a solução tecnicamente mais adequada e economicamente justificável recai sobre a contratação de empresa de consultoria especializada em infraestrutura aeroportuária, garantindo a adequada estruturação do projeto e a maximização do interesse público, em conformidade com os parâmetros técnicos necessários ao setor.

5. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Após análise técnica, funcional e econômica das alternativas levantadas, definiu-se como solução mais viável e recomendada a **contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração, estruturação e modelagem da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza”, em Tangará da Serra/MT, com foco na atração de investimentos privados voltados ao desenvolvimento, modernização e sustentabilidade da infraestrutura aeroportuária municipal.**

A solução compreende a **prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual**, abrangendo as áreas de engenharia, economia e finanças, a serem executadas por equipe **multidisciplinar e experiente em projetos de concessões e parcerias público-privadas (PPP)** no setor aeroportuário.

Trata-se, portanto, de contratação de serviço especializado e não contínuo, cuja execução se destina à produção de estudos e documentos técnicos integrados, sem fornecimento de bens materiais.

A consultoria deverá realizar um diagnóstico técnico e operacional da infraestrutura existente, com levantamento das condições físicas, normativas e de ocupação da área de hangares, além da elaboração de estudos de engenharia conceitual, definindo parâmetros técnicos, layouts e diretrizes para ampliação, modernização ou reconfiguração das áreas operacionais, em conformidade com as normas da ANAC, do DECEA e demais órgãos correlatos.

Também deverá desenvolver modelagem econômico-financeira, contemplando estimativas de investimentos, projeções de receitas, custos operacionais, fluxo de caixa, indicadores de viabilidade e análise de riscos.

No âmbito técnico e institucional, caberá à consultoria apoiar a definição do formato de exploração mais adequado para a concessão, mediante apresentação dos estudos, parâmetros operacionais,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

análises de engenharia e elementos econômico-financeiros necessários para orientar a estrutura organizacional e procedimental da futura licitação. As atividades relacionadas às definições estruturantes serão baseadas no estudo econômico-financeiro e nos parâmetros técnicos previamente estabelecidos, competindo à consultoria consolidar as informações e apresentar os insumos técnicos indispensáveis ao desenvolvimento das etapas internas do processo licitatório.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas e regulamentos expedidos pela ANAC, DECEA, e demais órgãos correlatos, as diretrizes do Plano Aeroviário Estadual (2004–2024) e as boas práticas de estruturação de concessões.

Cada fase de trabalho será submetida à validação técnica da Administração Municipal, garantindo transparência, rastreabilidade e controle administrativo.

Os produtos finais deverão ser entregues em **formato digital editável**, acompanhados de planilhas, memoriais descritivos, mapas, plantas e apresentações executivas.

A contratada deverá ainda prestar assistência técnica durante o processo de análise e aprovação dos produtos, até a sua aceitação definitiva pela Administração.

A **solução adotada é indivisível**, não sendo recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que a integração entre as dimensões técnica e econômica, constitui requisito essencial para a coerência, consistência e efetividade dos estudos, isso porque, a execução integrada assegura unidade metodológica, otimização de prazos e custos, além da responsabilização única pela qualidade dos resultados entregues.

Com a implementação desta solução, espera-se a obtenção de estudos técnicos completos, integrados e consistentes, aptos a subsidiar o lançamento do processo de concessão da área de hangares, garantindo modelagem segura, sustentável e atrativa para o setor privado.

O resultado esperado é o aprimoramento da infraestrutura aeroportuária municipal, promovendo a expansão da aviação regional, o fortalecimento da economia local e a adequação do aeroporto às normas de aviação civil, elevando o padrão operacional e a segurança.

Assim, a contratação da consultoria técnica especializada representa a solução mais eficaz, eficiente e vantajosa ao interesse público, por conjugar robustez técnica, economicidade e segurança jurídica, oferecendo ao Município uma base sólida para implantação de um modelo de concessão moderno, transparente e sustentável.

6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria voltados à elaboração, estruturação e modelagem da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza”, em Tangará da Serra/MT, abrangendo estudos de engenharia e modelagem econômico-financeira.

Trata-se de serviço de natureza intelectual, complexa e interdependente, cujo êxito depende da integração entre as diversas dimensões técnicas e econômicas envolvidas, razão pela qual, o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente viável, por comprometer a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

coerência metodológica, a qualidade técnica dos estudos e a consistência das conclusões que subsidiarão a futura concessão.

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 40, § 3º, inciso II, dispõe expressamente que o parcelamento não será adotado quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco ao conjunto do objeto pretendido.

É exatamente o caso em análise: a elaboração dos produtos técnicos depende de articulação contínua entre os eixos de engenharia, finanças e direito, de modo que a fragmentação em itens, lotes ou etapas distintas geraria dissonâncias metodológicas, retrabalho e aumento de custos de gestão contratual, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. De igual modo, a Súmula nº 247 do TCU estabelece que o parcelamento é obrigatório apenas quando o objeto for **divisível**, desde que **não haja prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala**.

No presente caso, a solução proposta constitui **objeto indivisível**, uma vez que cada componente do estudo (engenharia e econômico-financeiro) é complementar e dependente dos demais para a formação de um diagnóstico e modelagem única.

Além disso, a divisão do objeto entre diferentes contratados dificultaria a coordenação técnica, aumentaria o tempo de execução e os custos administrativos com fiscalização, controle e gestão de múltiplos contratos, além de dispersar responsabilidades sobre o resultado final.

Em contrapartida, a contratação unificada garante melhor integração dos produtos, redução de riscos contratuais, otimização de prazos e unidade metodológica, resultando em maior eficiência e qualidade técnica dos estudos entregues.

Cabe ressaltar que, embora o princípio do parcelamento busque ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado (art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), sua aplicação deve ser sopesada com critérios de viabilidade técnica e econômica.

No caso concreto, a especialização exigida e a necessidade de integração dos resultados demandam responsabilidade técnica única, condição essencial para garantir a confiabilidade das informações, a precisão das projeções econômico-financeiras e a segurança jurídica da modelagem que subsidiará o futuro processo de concessão.

Assim, à luz do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como das diretrizes fixadas pela Súmula nº 247 e pelo Acórdão nº 5134/2014 – Segunda Câmara, do TCU, conclui-se que o parcelamento da contratação não é recomendável. A execução integrada dos serviços constitui a forma mais adequada para atender ao interesse público, por assegurar unidade técnica, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, além de garantir consistência, confiabilidade e qualidade dos resultados necessários à modelagem da concessão da área de hangares.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única e indivisível, com responsabilidade integral da empresa contratada por todas as etapas da consultoria técnica, de modo a assegurar a integração plena dos estudos e a entrega de solução completa e coerente com os objetivos da Administração Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação da consultoria técnica especializada para a elaboração, estruturação e modelagem da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza” tem como propósito gerar resultados concretos de economicidade, eficiência e otimização de recursos, tanto no curto quanto no médio prazo, mediante a transformação da gestão aeroportuária municipal em modelo sustentável, atrativo ao investimento privado e juridicamente seguro.

O principal resultado esperado é a melhoria da eficiência na utilização dos recursos públicos, com a transferência de parte dos investimentos e dos riscos operacionais à iniciativa privada, reduzindo despesas diretas do Município e permitindo a alocação mais racional do orçamento público em áreas prioritárias.

Essa solução representa um ganho de economicidade sistêmica, pois antecipa a obtenção de infraestrutura moderna e funcional sem comprometer a capacidade financeira municipal.

Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá à Administração Municipal direcionar suas equipes internas para atividades estratégicas e de gestão, enquanto a consultoria contratada executará os estudos técnicos altamente especializados, de natureza complexa e multidisciplinar.

Essa divisão de esforços resultará em melhor produtividade do corpo técnico municipal e em redução de tempo e custos administrativos relacionados à elaboração dos produtos.

Do ponto de vista material e financeiro, a execução integrada do contrato proporcionará redução de retrabalhos, padronização de metodologias e centralização de responsabilidades, garantindo otimização de prazos, controle de custos e maior qualidade técnica nos resultados obtidos, além da integração dos estudos de engenharia e econômico-financeiros em um único produto final, que assegura coerência metodológica, evitando a dispersão de gastos e o aumento de custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

Entre os benefícios diretos e mensuráveis, destacam-se:

- **Redução do tempo médio** necessário para estruturar e lançar o processo licitatório da concessão, em virtude da entrega de produtos técnicos completos e integrados;
- **Diminuição de custos administrativos** com elaboração, revisão e compatibilização de estudos;
- **Aumento da eficiência decisória** da Administração, em razão da disponibilidade de análises consolidadas e fundamentadas;
- **Aprimoramento da qualidade técnica dos produtos entregues**, refletindo maior segurança jurídica e atratividade do projeto para investidores;
- **Melhoria da gestão aeroportuária** municipal, mediante a perspectiva de captação de investimentos privados e ampliação da infraestrutura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

De forma indireta, a contratação contribui também para o desenvolvimento econômico local e regional, gerando externalidades positivas associadas à expansão da aviação regional, incremento do turismo e fortalecimento das atividades econômicas vinculadas à logística e ao transporte aéreo.

Assim, os resultados pretendidos são realistas, mensuráveis e compatíveis com a natureza da contratação, traduzindo-se em maior economicidade, eficiência administrativa e aproveitamento racional dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao mesmo tempo em que promovem sustentabilidade fiscal e desenvolvimento local.

8. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Considerando que a contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza singular e do caráter técnico especializado dos serviços, a Administração deverá adotar algumas providências prévias para assegurar a adequada execução contratual e o devido acompanhamento administrativo.

Inicialmente, será realizada a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, por meio de portaria específica, observando-se o disposto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021. A escolha recairá sobre servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto, especialmente nas áreas de engenharia, planejamento e administração pública, de modo a garantir o acompanhamento eficiente das atividades e o controle de qualidade dos produtos entregues pela consultoria.

Em razão da especificidade do objeto, a Administração verificará a necessidade de capacitação pontual dos servidores designados, especialmente quanto aos procedimentos de análise e validação de produtos técnicos, bem como sobre as rotinas de fiscalização contratual e de acompanhamento de consultorias especializadas.

Caso identificada a necessidade de capacitação, esta deverá ocorrer exclusivamente por meio de ações internas da Administração, de forma independente, a fim de assegurar a autonomia, a isenção e a adequada capacidade técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.

Além disso, a Administração providenciará a organização dos documentos e informações indispensáveis à execução dos trabalhos, assegurando à empresa contratada o acesso aos dados, plantas, registros e demais materiais necessários à elaboração dos estudos técnicos.

Com tais medidas, a Administração garante que a contratação direta se desenvolva em ambiente controlado, transparente e tecnicamente acompanhado, permitindo a plena efetividade da execução contratual e a entrega dos resultados esperados, em consonância com o interesse público e com os objetivos de desenvolvimento e modernização da infraestrutura aeroportuária municipal.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Para garantir a plena efetividade da contratação e mitigar riscos de atrasos ou falhas na execução, a Administração Municipal deverá adotar medidas preparatórias de caráter técnico, administrativo e operacional antes da celebração do contrato com a empresa de consultoria especializada.

Considerando que o objeto da contratação envolve serviços técnicos de natureza intelectual e complexa, relacionados à estruturação da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza”, as providências visam assegurar ambiente institucional, documental e operacional adequado à execução contratual e à fiscalização eficiente dos serviços.

Entre as principais ações preliminares a serem observadas, destacam-se:

- 1. Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os servidores designados possuam conhecimento técnico mínimo sobre gestão e fiscalização de contratos administrativos.
- 2. Capacitação pontual da equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual**, especialmente quanto à análise e validação de produtos técnicos de engenharia e econômico-financeiros, visando garantir a adequada interlocução com a consultoria e a verificação da conformidade dos entregáveis.
- 3. Organização e disponibilização prévia de documentos e informações essenciais** à execução contratual, como plantas, registros de ocupação da área de hangares, inventário patrimonial, contratos anteriores, dados de fluxo operacional do aeroporto e demais elementos que subsidiem o diagnóstico técnico inicial.
- 4. Definição de cronograma de reuniões de alinhamento e acompanhamento**, desde a assinatura do contrato, com prazos de entrega, critérios de aceite e mecanismos de controle de qualidade dos produtos, assegurando transparência e rastreabilidade no processo.

Não há necessidade de adequações físicas, logísticas ou de transição contratual, uma vez que o objeto não envolve fornecimento de bens, cessão de infraestrutura, continuidade de serviço ou substituição de prestadora anterior.

A adoção dessas providências assegurará que o contrato seja executado de forma eficiente, transparente e alinhada às melhores práticas de governança pública, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis e redução de riscos operacionais, além de contribuir para a qualidade técnica dos resultados e para o cumprimento dos prazos contratuais.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não foram identificados impactos ambientais significativos associados à regularização do aeródromo, considerando que o processo envolve principalmente questões técnicas e administrativas, além da conformidade com as regulamentações de segurança da aviação civil. Caso sejam necessárias ações de mitigação ambiental, estas serão avaliadas durante o processo de regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

11. Posicionamento conclusivo.

Com base nas análises técnicas, funcionais, operacionais e econômicas desenvolvidas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa de consultoria técnica especializada para a elaboração, estruturação e modelagem da concessão da área de hangares do Aeroporto Municipal “Joaquim Aderaldo de Souza”, em Tangará da Serra/MT, representa a solução mais adequada, eficaz e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

A escolha da solução foi embasada em critérios de viabilidade técnica e econômica, considerando a complexidade e a natureza integrada do objeto, que exige atuação multidisciplinar envolvendo as áreas de engenharia, modelagem econômico-financeira.

A execução desses serviços por empresa especializada, com comprovada experiência em projetos aeroportuários, assegura elevado padrão técnico, segurança jurídica e consistência metodológica aos produtos a serem entregues.

A solução proposta mostra-se plenamente alinhada ao interesse público, por possibilitar a modernização e a ampliação da infraestrutura aeroportuária municipal com base em um modelo de investimento privado sustentável, reduzindo encargos diretos ao erário e contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional.

Trata-se de medida que promove eficiência na gestão pública, otimização de recursos e fortalecimento da capacidade institucional do Município em estruturar projetos complexos com segurança e transparência.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação apresenta viabilidade comprovada, uma vez que o custo da consultoria é compensado pela perspectiva de captação de investimentos privados e pela melhoria na gestão do patrimônio público, com potencial de gerar receitas futuras e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva local.

Do ponto de vista técnico, a indivisibilidade do objeto e a necessidade de integração entre os estudos justificam a contratação unificada, conforme fundamentado no item 8 deste estudo, evitando riscos de fragmentação, inconsistência metodológica e aumento de custos de gestão contratual.

Adicionalmente, a solução observa integralmente as normas e regulamentos aplicáveis à aviação civil (ANAC, DECEA, etc), bem como as Leis Federais nº 8.987/1995, nº 11.079/2004 e nº 14.133/2021, assegurando a conformidade legal e a aderência às boas práticas de estruturação de projetos adotadas por instituições de referência.

Diante do exposto, e considerando as informações técnicas reunidas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável e recomendável a contratação da referida consultoria especializada, por se tratar da melhor solução identificada para atender à necessidade da Administração Municipal.

A medida apresenta-se coerente com os objetivos estratégicos do Município de Tangará da Serra, oferecendo fundamentos sólidos para a execução futura do projeto de concessão, com potencial de promover eficiência administrativa, sustentabilidade financeira e desenvolvimento regional, em plena conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

TANGARÁ DA SERRA – MT, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Solicitado/Elaborado por:

MARIA ALVES DE SOUZA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

De Acordo:

MAGNO CÉSAR FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA